



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50623.000655/2018-66

Unidade Gestora: 39252

**3º TERMO ADITIVO DE DIMINUIÇÃO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇO E RESPECTIVO VALOR DO CONTRATO Nº 67/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA CAVALCANTI E SILVA LTDA - ME**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS**, doravante simplesmente denominado DNIT/TO ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.892.707/0009-68, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional no Estado do Tocantins, FLÁVIO FERREIRA ASSIS, brasileiro, casado, servidor público federal, residente e domiciliado em Palmas-TO, portador da carteira de identificação n.º 109, inscrito no CPF/MF sob o n.º 796-49, e a empresa **CAVALCANTI E SILVA LTDA – ME**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na quadra 912 sul, alameda 7, lote 12, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.525.407/0001-07, representada por **RENATA SOUSA CAVALCANTI**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identificação n.º 183 SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.95, conforme documentos anexos ao processo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 67/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

1.1. O presente termo tem por finalidade retificar as cláusulas segunda (Do Valor do Contrato) e terceira (Da Dotação Orçamentária) do Contrato Original n.º 67/2019, conforme motivos e justificativas constantes deste processo administrativo.

1.2. O prazo de vigência deste termo aditivo é a partir da data de **01 de junho de 2021**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Em razão do processo de mudança da sede desta Superintendência Regional do atual endereço para salas comerciais no edifício JK Business Center, cuja área útil é menor, o valor anual estimado do Contrato Original, que atualmente é de R\$ 298.702,98 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos), passará a ser de **R\$ 261.309,60 (duzentos e sessenta e**

**um mil trezentos e nove reais e sessenta centavos)** sofrendo uma supressão de R\$ 37.393,38 (trinta e sete mil trezentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), o que representa o percentual aproximado de 22,25% do valor do contrato original.

3.2. O valor mensal estimado do contrato passará a ser de **R\$ 21.775,80 (vinte e um mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393023; Programa de Trabalho n.º 84504; Natureza de Despesa n.º 339039.

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício atual)	Valor a ser Empenhado (para o exercício atual)
01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 227.106,42

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Ferreira Assis, Superintendente Regional no Estado do Tocantins**, em 14/04/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Sousa Cavalcanti, Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7948354** e o código CRC **549C1F57**.